Lei Mùnicipal nº547/2009.

"Dispõe sobre o **Orçamento Programa do Município de São Francisco do Guaporé, para o Exercício Financeiro de 2010,** e da outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhor **Jairo Borges Faria,** no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 165, III , e parágrafo 8º, da Constituição Federal, e, demais dispositivos legais constantes na Lei Orgânica Municipal c/c Lei Federal nº4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de São Francisco do Guaporé,para o exercício financeiro de 2010, estima **RECEITA** em R$26.931.434,62(Vinte e seis milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos) e fixa a **DESPESA** em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA realizar-se-à mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e capita, na forma de legislação vigente, discriminadas nos anexos em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº4.320/64, os quais fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - AS DESPESAS serão de acordo com as especificações constantes nos anexos que integram esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 20%(vinte por cento), sendo 10%(dez por cento) para o 1º semestre e 10%(dez por cento) para o 2º semestre, da receita prevista nesta Lei,

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2076

servindo como base os recursos constantes nos artigos 7°, I, e 45°, parágrafo primeiro, III, da Lei Federal 4.320/64, e art. 165°, §8° da Constituição Federal.

Art. 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita para atender a insuficiência de caixa, conforme previsto no art. 7°, II da Lei Federal 4.320/64, e artigo 165, parágrafo 8° da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Entende-se à redação do artigo acima, para os projetos de Convênio que este município firmar com as esferas Federal e Estadual, no exercício de 2010.

Art. 6°- Esta Lei entra em vigor, em 1° de Janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício – Sede do Poder Executivo, 08 de dezembro de 2009.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2076